



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.819-B, DE 2009

(Do Sr. Luiz Alberto)

Inscribe os nomes de heróis da Revolta dos Búzios: João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens, no Livro dos "Heróis da Pátria"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. EMILIANO JOSÉ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreve os nomes de João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens foram os heróis e mártires da Revolta dos Búzios, ocorrida no dia 12 de agosto, há 211 anos, na capital baiana. Os quatro acima citados foram presos entre 12 e 25 de agosto de 1798 e enforcados na Praça da Piedade no dia 07 de novembro de 1799.

A Revolta dos Búzios, também conhecida como Revolta dos Alfaiates, Inconfidência/Conjuração Baiana ou Revolta das Argolinhas é classificada pelos historiadores como um importante movimento emancipacionista de caráter popular. Baseados nos ideais da Revolução Francesa de liberdade, igualdade e fraternidade, os revolucionários pregavam a independência do Brasil, idéias republicanas e de direitos iguais para todos os habitantes do país.

Na Bahia Colonial viviam milhões de africanos e seus descendentes, a maioria esmagadora sem quaisquer direitos humanos respeitados, sem direito a ir e vir livremente, sem liberdade de expressão ou crença, sem direito de reunir-se.

O legado da Revolta dos Búzios, assim como de outras revoltas organizadas e levadas adiante por africanos, negros livres, forros e libertos é indiscutivelmente o da liberdade, ainda que na diáspora forçada. A inspiração que nos deixaram é a coragem para lutar mesmo que tudo esteja contra as nossas aspirações.

Somos descendentes de revolucionários e não temos o direito de nos esquecer disso. Vivemos sobre um chão em que correu o sangue derramado em revoltas que, sem dúvida alguma, contribuíram para que o Brasil se libertasse de Portugal. Em nosso país ser negro ou negra também é ter a consciência de que muitos morreram para que se esteja vivo e livre.

O Boletim dos Revolucionários pregava idéias que nos são caras, mas ainda não conseguimos estender a todos e todas nesse país: Dizia um dos panfletos dos revoltosos dos Búzios: “está para chegar o tempo feliz da nossa liberdade, tempo em que todos seremos irmãos, tempo em que todos seremos iguais”.

Em nome deste legado de coragem e persistência, ao custo da própria vida, é que apresentamos esta proposição que inscreve João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no “Livro dos Heróis da Pátria”.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2009

Deputado Luiz Alberto
PT/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do deputado Luiz Alberto, propõe inscrever os nomes dos heróis da Revolta dos Búzios João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luís das Virgens no Livro dos “Heróis da Pátria”.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Era uma manhã de domingo em Salvador. Prometia ser um dia calmo. Cedo, no entanto, muito cedo começou o alvoroço. A notícia se espalhou entre os que assistiam às missas, nas rodas de conversa das calçadas, às portas das casas onde senhoras falavam das últimas. Papéis sediciosos, panfletos subversivos apareceram afixados em pontos centrais da cidade. Os escritos conclamavam a população a se rebelar contra o domínio de Portugal. A palavra escrita, a opinião escrita não eram aceitas na Colônia onde a imprensa era proibida pelo governo metropolitano.

Não se desconheça o fato de que o analfabetismo era altíssimo. Não havia escolas. O estudo, a leitura eram reservados a uma elite reduzidíssima. Ler, escrever eram privilégios reservados a poucos. No entanto, os boletins sediciosos, como foram chamados os panfletos, tiveram uma repercussão imensa. Menos pela leitura direta e mais pelo boca a boca, pelo boato, pela oralidade do próprio povo, suscitada pela leitura de uns poucos alfabetizados e que traduziam por assim dizer o conteúdo explosivo dos boletins. Esses papéis sediciosos apareceram no dia 12 de agosto de 1798, um domingo, como já se disse. Dia de descanso, próprio para a troca de idéias, para a circulação de boatos, para a conversa das comadres, para o encontro dos compadres.

Cabe lembrar que Salvador era uma cidade grande para os padrões de então. Nela viviam em torno de 60 mil pessoas. Uma cidade majoritariamente negra, tempo de escravidão. Apenas 28% eram brancos. Quando nos referimos a negros, estamos querendo falar dos 52% que eram considerados como tais e mais 20% tidos como pardos. Importante observar, nem que de passagem, que Salvador hoje conta com uma população

de mais de 80% de negros. A ideologia do branqueamento da sociedade brasileira não funcionou.

Voltando aos nossos papéis sediciosos, é evidente, como já se disse, que a leitura deles foi reduzidíssima. A repercussão, no entanto, foi extraordinária. Até porque os panfletos foram afixados em locais estratégicos da cidade. Esquina da Praça do Palácio, Rua de Baixo de São Bento, Portas do Carmo, Açougue da Praia, Igreja da Sé, Igreja do Passo e Igreja da Lapa. O conteúdo dos boletins sediciosos era incendiário para a época. Revolucionário. Defendiam a liberdade, a igualdade e se manifestavam contra a escravidão. Era demais para aquele Brasil colonial e escravagista.

A Revolução dos Búzios – ou dos Alfaiates, como também ficou conhecida – teve três fases: o período conspiratório e de divulgação das idéias, que vai de 1794 a 1797; a preparação do levante, de maio a agosto de 1798, e as prisões, processo, condenações e execuções. Esclareça-se que no dia 22 de agosto de 1798 novos boletins foram distribuídos, e isso mesmo depois de se ter iniciado a repressão ao movimento.

Com as delações, tudo ruiu: 41 pessoas foram presas, 48 foram acusadas, 33 chegaram ao final das devassas. Quatro mulheres figuravam entre as pessoas acusadas: Luiza Francisca de Araújo, Lucrecia Maria, Domingas Maria do Nascimento e Anna Romana Lopes. Ao final da devassa, quatro dos acusados foram condenados à morte por enforcamento: o mestre-alfaiate João de Deus do Nascimento, o aprendiz de alfaiate Manuel Faustino Santos Lira, e os soldados Lucas Dantas de Amorim Torres e Luís Gonzaga das Virgens e Veiga.

Luís Gonzaga foi preso logo no dia 23 de agosto.

João de Deus do Nascimento foi preso três dias depois, 26 de agosto. Filho da parda forra Francisca Maria da Conceição e de José de Araújo, branco, tinha 27 anos e possuía oficina à Rua Direita do Palácio. Era pai de cinco filhos, e tivera uma relação amorosa conturbada com a jovem Anna Romana, dez anos mais nova que ele. Ao ser preso, começa fingindo demência. No terceiro interrogatório, decide negar ter tido qualquer idéia de revolução ou de aliciar quem quer que seja para isso.

A 11 de setembro, no entanto, estufa o peito e assume fazer parte do projeto revolucionário. Pelo depoimento das testemunhas, é possível perceber o seu espírito aguerrido, altivo e revolucionário. “Insolente, atrevido e despejado, pronto para toda ação má” – era assim que o definia o coronel Dom Carlos Balthazar da Silveira. “Muito petulante, altivo e insolente, capaz de empreender qualquer projeto mau, e ruinoso” – assim o deputado da Junta de Administração da Fazenda Real, Francisco Gomes de Souza, o definia.

As palavras atravessam os séculos e se metamorfoseiam. Olhadas hoje, da perspectiva das classes dominadas, a partir do olhar revolucionário dos oprimidos, o que era visto como defeito no mestre-alfaiate, converte-se no seu contrário. São os defeitos – sua insolência, seu atrevimento, sua altivez – que revelam o revolucionário e devem ser vistos, portanto, a partir do olhar dos oprimidos, como extraordinárias qualidades. São os defeitos apontados por seus acusadores que atestam sua alma revolucionária. Uma testemunha, José Antônio dos Santos, diz ter ouvido o mestre-alfaiate proclamar: “Viva a bela Liberdade”.

Lembre-se, porque importante, que num dos boletins sediciosos – Aviso ao Povo Bahinence – há uma belíssima definição do que seja liberdade.

“A liberdade consiste no estado felis, no estado livre do abatimento: a liberdade he adocura da vida, o descanso do homem com igual palallelo de huns para outroz, finalmente a liberdade he o repouzo, e bemaventurança do mundo”.

Manuel Faustino dos Santos Lira foi preso na tarde de 14 de setembro, uma sexta-feira. Nasceu escravo, depois liberto, era alfaiate ligado à poderosa família dos Pires de Carvalho e Albuquerque, filho do ex-escravo Raimundo Ferrara e da escrava Felizarda, foi preso no Engenho da Pedra, propriedade do senhor de sua mãe, padre Antônio Francisco de Pinho, que foi quem o entregou à prisão.

Lucas Dantas do Amorim Torres foi preso no dia 9 de setembro, um domingo, na Fazenda Topo do Nambi, sertão de Água Fria. Soldado do Regimento de Artilharia, filho do homem branco Domingos da Costa e de Vicença Maria, Lucas Dantas resistiu bravamente à prisão. Foi gravemente ferido na testa, um corte de mais três polegadas. A cicatrização dos ferimentos demorou pelo menos três meses para se completar.

Os desembargadores Avellar de Barbedo e Costa Pinto apresentaram a conclusão das devassas em 5 de novembro de 1799. Estavam convencidos que “alguns indivíduos malévolos” de Salvador haviam articulado, nas palavras deles, “execranda conspiração destinada a sublevar os Povos, subtraindo-os ao supremo Poder e alta Soberania da mesma Senhora, a quebrantar a forma de Governo estabelecida, fazendo-lhe suceder hua Democracia raza e independente”.

Nos termos da conclusão dos autos da devassa, os revolucionários eram acusados de tentarem uma sublevação destinada a “se subtrahirem ao Suavíssimo e Iluminadíssimo governo” da Rainha D. Maria I e a suprimirem as leis da Metrópole pretendendo com isso construir uma República Democrática “onde” – veja-se o crime – “todos serão iguais, onde os acessos e logares representativos serão communs”.

Luís Gonzaga das Virgens, definido como aquele que “não podia suportar em pás a diferença de condições e desigualdade de fortuna” e visto como “hum dos Chefes principais” da revolução foi condenado por crime de lesa-majestade a morrer na forca. Além disso, deveria ter a cabeça e as mãos cortadas e expostas no local da execução. A sentença foi confirmada no dia 7 de novembro.

Lucas Dantas do Amorim Torres, considerado o principal líder da revolução – ao menos segundo os autos da devassa –, Manuel Faustino dos Santos Lira e João de Deus do Nascimento também foram condenado à morte por enforcamento e também teriam seus corpos esquartejados. Os soldados Lucas Dantas e Luís Gonzaga, como penas complementares, teriam suas fardas rasgadas por dois sargentos ao “toque de caixa destemperada”.

Impõe-se a pergunta: por que foram esses quatro, e não outros, os condenados à forca? Condenados à forca e esquartejados, insista-se, com ênfase. As partes dos corpos expostas pelas ruas. Por que pobres? Por que soldados e alfaiates, homens simples? Por que negros? Por que da perigosa ralé?

O historiador Luís Henrique Dias Tavares, notável intelectual baiano, rigoroso pesquisador, que fornece base a esse voto, a quem aqui homenageio, ensaia uma resposta em seu História da Sedição Intentada na Bahia em 1798 (“A Conspiração dos Alfiates”). Acontece que “os que iam morrer, iam morrer para dar exemplo”.

A devassa fez a devida seleção, atenuou penas para muitos outros, e cravou pena de morte para os quatro, os quatro mártires da Revolução dos Búzios, heróis do povo brasileiro.

O governador da Bahia de então, D. Fernando, num ofício, deixa claro que sempre se receou nas colônias que eclodissem rebeliões de escravos. O que se queria conter, o que se queria matar para sempre era não apenas aquela rebelião, mas qualquer outra que pudesse ser levada a cabo por negros. Quiseram as autoridades coloniais eliminar de vez o perigo que representou aquela “associação de mulatos” que pretendia coisas como liberdade, democracia, fim da escravidão.

Era demais para os brancos, era demais para as autoridades coloniais. Eliminaram-se as penas severas para as “pessoas de consideração”, para usar expressão da época, e mataram os revolucionários pobres para dar o exemplo que se pretendia definitivo

Aquela “associação de mulatos”, aquela rebelião negra, de cunho democrático, que guardava conteúdos obviamente recolhidos da Revolução Francesa, e que, de alguma forma, ia além dela ao propor o fim da escravidão, causava medo às autoridades coloniais, mesmo após tanta repressão, tantas prisões. Era preciso condenar alguns à força para dar o exemplo.

Os preparativos para a execução da sentença foram cuidadosos. Até uma nova força foi “plantada em lugar extraordinário” na Praça da Piedade. No dia 8 de novembro de 1799, quando os quatro foram executados, a Praça da Piedade foi ocupada pelos Regimento Velho, Regimento Novo e Regimento de Artilharia. Os que assistiam aos preparativos e depois à execução eram mantidos à distância pelo aparato militar.

Luís Gonzaga e João de Deus foram conduzidos para a Praça da Piedade em cadeirinhas, ou palanquins, sem cortinas ou tampas, de modo a que, no trajeto pudessem ser vistos por todo o povo, que se aglomerava nas calçadas, que olhava das janelas, das varandas, que espreitava de todos os cantos, de todos os becos, todos os sobrados.

Os dois iam manietados por grilhões presos aos encostos das cadeiras. Contemporaneamente, poderíamos falar que a Colônia calculadamente promovia um espetáculo, um efeito-demonstração. Queria pelo terror público do enforcamento, atemorizar a população, especialmente o povo negro, de modo a que ninguém mais se atrevesse a rebelar-se contra a Coroa e contra a escravidão.

Salvador parou para ver o sacrifício dos mártires.

Lucas Dantas e Manuel Faustino vieram a pé da cadeia ao patíbulo. Em volta deles, além dos guardas, muitos religiosos. Quando os quatro chegam à força, a soldadesca dá as costas para o interior da praça. Mantém as armas apontadas para o povo. Uma tropa disposta a atirar diante de qualquer manifestação. Uma tropa tensa, cheia de

medo. A Colônia queria dar o exemplo, mas temia a reação dos negros e mulatos que acompanhavam o espetáculo de dor e sangue e martírio.

Tudo durou seis horas: das 9 da manhã, exata hora em que os quatro mártires saíram da cadeia, às 3 da tarde, quando os quatro já estavam sem vida, quando então tudo terminou.

Terminou, vírgula. O espetáculo macabro, pleno de crueldade e cálculo, havia de continuar. Mortos os quatro, tiveram seus corpos esquartejados. Pedacos dos corpos dos mártires foram expostos em lugares públicos para que todo mundo visse, para que todos soubessem que aquele seria o destino de quantos se rebelassem contra a Coroa portuguesa.

A cabeça de Lucas Dantas, espetada no Campo do Dique, na parte do Desterro. A de Manuel Faustino, no Cruzeiro de São Francisco. A de João de Deus, na Rua Direita do Palácio. A de Luís Gonzaga, juntamente com as mãos, na própria Praça da Piedade, afixadas nos caibros do patíbulo.

Durante cinco dias, a população de Salvador olhou nos olhos mortos dos quatro mártires, olhou para suas cabeças despregadas dos corpos, certamente alternando sentimentos de compaixão e indignação. No dia 13 de novembro de 1799, repetamos as datas, as cabeças cortadas foram retiradas das ruas e enterradas.

Para a Coroa, a perspectiva da Revolução democrático-burguesa, na esteira da Revolução Francesa, era assombrosa. E a Revolução dos Búzios, era ainda mais assombrosa pelo fato de ter negros e pobres à frente, e por sugerir uma igualdade que suprimisse a escravidão. Tudo perigoso demais para uma Coroa que se colocava na contramão da tendência universal da revolução democrático-burguesa calcada na Revolução Francesa de 1789.

Já se disse, mas não custa insistir, que a Revolução dos Búzios ia além dos marcos da revolução democrático-burguesa, ao sugerir o fim da escravidão. Amplia os marcos revolucionários, quando soldados e artesãos, quando negros e pobres, quando os excluídos de então entram em cena. Vamos nos transportar àquele tempo. João de Deus, indaga de Lucas Dantas, sobre o significado de uma revolução. Lucas Dantas explica que, para fazer a revolução, será necessária uma guerra civil “para que não se distinga a cor branca, parda e preta, e sermos todos felizes, sem exceção de pessoa”. Uma Revolução, vê-se, para chegar a uma sociedade de iguais.

Lucas Dantas diria ainda, ao mesmo João de Deus, que a Revolução tinha o objetivo de chegar a um governo democrático onde todos fossem felizes. E seriam felizes porque só seriam admitidos no governo “pessoas que tivessem capacidade para isso”, fossem eles “brancos, ou pardos, ou pretos, sem distinção de cor”.

O deputado Luiz Alberto acertou em cheio ao apresentar essa proposição. Que vivam para sempre os novos Heróis da Pátria:

João de Deus do Nascimento,
Manuel Faustino Santos Lira,
Lucas Dantas de Amorim Torres e
Luís Gonzaga das Virgens e Veiga.

Neste sentido, votamos pela aprovação do PL nº5819, de 2009.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2009.

Deputado **EMILIANO JOSÉ**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.819/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Emiliano José.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Eleuses Paiva, Eudes Xavier, Fernando Nascimento, Geraldo Resende, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Magalhães, Pedro Wilson, Professor Ruy Pauletti, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2009.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado LUIZ ALBERTO, tem por objetivo inscrever os nomes de João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens, heróis da Revolta dos Búzios, no Livro dos Heróis da Pátria.

Na sua Justificação, o nobre autor afirma que João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens foram os heróis da Revolta dos Búzios, ocorrida em 12 de agosto de 1798, tendo sido presos no mesmo ano e enforcados em 7 de novembro de 1799. Segundo o autor, a Revolta dos Búzios, também conhecida como Revolta dos Alfaiates ou Conjuração Baiana, foi um

movimento de emancipação do Brasil, baseado nos ideais da Revolução Francesa, diante das condições impostas à população.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Educação e Cultura, que opinou unanimemente pela aprovação do projeto.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO Do RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.819, de 2009, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência concorrente da União (art. 24, IX - CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre normas gerais, com a sanção do Presidente da República (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder (art. 61 – CF).

A proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, estando inteiramente adequado quanto à juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.819, de 2009.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2009.

Deputado LUIZ COUTO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.819-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Efraim Filho, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, João Paulo Cunha, José Carlos Aleluia, José Genoíno, Magela, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Themístocles Sampaio, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Bispo Gê Tenuta, Carlos Abicalil, Celso Russomanno, Chico Lopes, Fátima Bezerra, Hugo Leal, José Guimarães, Luiz Couto, Maria do Rosário e Ricardo Barros.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
